



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPOS, CORRIMÃOS; E CHAPA METÁLICA EM PASSARELA, LOCALIZADOS NO LAGO DO PARQUE DO IMIGRANTE. conforme especificações técnicas, normas de segurança e acessibilidade vigentes, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Especificação das Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA - TOTAL
1	Guarda corpos, corrimãos, portão e chapa metálica com reforço.	un	1		R\$ 62.000,00
2					
3					
4					
TOTAL GERAL				R\$ 62.000,00	

As quantidades estão especificadas no projeto em anexo, conforme detalhes 1, 2 e 3, sendo:

- 55,85 metros de guarda corpo localizados na Ilha, conforme detalhe 3 do projeto;
- 20,20 metros de guarda corpo localizados na passarela em arco, que dá acesso à ilha, conforme detalhe 01 e 03 do projeto;
- Corrimãos duplos em ambos os lados da passarela em arco, totalizando 20,20 metros mais 60 centímetros de extensão cada lado, conforme detalhe 02 do projeto;
- 15,00 metros quadrados de chapa metálica xadrez antiderrapante, espessura mínima 3 milímetros;
- Reforço com tubos metálicos 40x60x2 milímetros chumbados nas vigas de concreto da passarela, a cada 60 centímetros;
- Portão de correr com extensão de 2 metros, mesmo material dos guarda corpos, localizados na área de pedalinhos;
- 15,85 metros de guarda corpos localizados na área de pedalinhos, conforme detalhe 03 do projeto.

1.3. Especificação Técnicas:

Guarda corpos em ferro com detalhes

- estrutura metálica composta por barras de ferro devidamente soldadas e protegidas contra corrosão;
- tratamento superficial: galvanização a fogo ou pintura anticorrosiva (mínimo de 2 demãos de fundo mais 2 demãos de acabamento)
- fixação através de chumbadores metálicos;
- altura de 1,10 metros medidos do piso acabado até o topo da estrutura;
- barras horizontais superiores de 30x70x2 milímetros, conforme projeto;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- barras horizontais inferiores de 30x40x2 milímetros, conforme projeto;

- barras verticais de 15x15x1,2 milímetros, com espaçamento conforme projeto;
- detalhes com ferro trabalhado, contendo barras torcidas de 12,5 milímetros de diâmetro, preenchimento e pinhas, conforme detalhe 03 do projeto;
- pilares metálicos 100x100 milímetros (fixados com chapa 100x200x6,35 milímetros com chumbador parabolt); com acabamento superior tipo chapéu 100x100 milímetros, conforme detalhe em projeto.

Corrimão

- Corrimão metálico de apoio para segurança e acessibilidade, instalado em escadas, rampas e passarelas.
- Tubo de ferro redondo (mínimo de 1 1/2" de diâmetro) ou similar, atendendo o item 4.6.5 Empunhadura, da NBR 9050/2020;
- Tratamento superficial: galvanização a fogo ou pintura epóxi sobre primer anticorrosivo;
- Fixação com suportes soldados ou parafusados na estrutura da passarela, garantindo a segurança e firmeza da estrutura;
- Altura do corrimão conforme projeto, seguindo a NBR 9050/2020;
- Terminações do corrimão devem ser curvas, evitando pontas expostas;
- Corrimão contínuo sem interrupções ao longo de rampas e escadas;
- Acabamento liso, livre de arestas cortantes.

Chapa Metálica para passarela e reforço da estrutura

- chapa xadrez antiderrapante, espessura mínima de 3 milímetros, fixada sobre as vigas de concreto existentes, com reforço da parte inferior através de tubos metálicos de 40x60x2 milímetros, fixados a cada 60 centímetros entre as duas vigas de concreto;

Detalhes de execução:

- Soldas contínuas, bem acabadas, sem rebarbas ou falhas;
- Cantos arredondados ou chanfrados para evitar acidentes;
- Fixação firme à estrutura de base;
- Será realizada vistoria e teste de resistência após a instalação.

Pintura

- Produto recomendado: **Primer zarcão** ou **primer epóxi anticorrosivo**.

Aplicação: 1 demão com rolo, pincel ou pistola; Secagem ao toque: 30 min a 2h; intervalo para próxima demão: conforme o fabricante (geralmente 4h a 8h). Espessura recomendada: 40 a 60 micra (µm).

Opções de tinta:

Esmalte sintético (uso externo, boa durabilidade); **Tinta PU (poliuretano)**: excelente resistência a intempéries e abrasão; **Tinta epóxi**: boa resistência química e mecânica (ideal para ambientes agressivos);

Aplicação: 2 demãos, com intervalo de 6 a 12 horas (ou conforme fabricante); Pode ser aplicado com rolo, pincel ou pistola; Espessura final recomendada: 80 a 120 micra (µm). Proteção complementar com **Verniz PU transparente**: para realce do acabamento e maior resistência a raios UV e umidade (especialmente em tinta preta, branca ou metálica).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Normas Técnicas Aplicáveis:

- **ABNT NBR 9050** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- **ABNT NBR 14718** (Guarda corpos para edificações);
- **ABNT NBR 8800** (projeto de estruturas de aço e mistas);

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Parque do Imigrante é um espaço público de grande relevância para a comunidade, oferecendo áreas de lazer, convivência e atividades ao ar livre. Com o aumento do fluxo de visitantes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, torna-se imprescindível garantir a segurança e acessibilidade em todas as suas instalações.

A presente contratação é necessária para garantir a segurança dos usuários, promover acessibilidade universal, prevenir acidentes e preservar o patrimônio público.

A alta circulação de visitantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, exige a instalação de estruturas adequadas, conforme exigências da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), NBR 14718 (Guarda-corpos para edificações) e outras normas pertinentes.

A presença dos guarda-corpos e corrimãos também promove maior conforto e autonomia aos frequentadores, contribuindo para a inclusão e o uso seguro do espaço público.

A ação é, portanto, uma medida de responsabilidade social, urbana e legal, voltada à preservação da integridade física dos cidadãos e à valorização do patrimônio público.

2.1. Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a elaboração do ETP é facultativa em diversas situações, dispensando-o em determinados casos. Essa dispensa visa simplificar os processos licitatórios, especialmente para contratações com características específicas, ou através das modalidades licitatórias consolidadas pela Administração Pública, por apresentarem um histórico de utilização dessa forma de contratação, conforme previsibilidade no Decreto Municipal nº 3038/2024.

2.3 .Consolidação da Modalidade Licitatória:

A modalidade licitatória em questão já foi utilizada com sucesso em diversas licitações no município, demonstrando sua efetividade e adequação à realidade local. As licitações anteriores comprovaram a viabilidade da modalidade, com resultados satisfatórios em termos de:

- **Economicidade:** Obtenção de preços vantajosos para a administração pública.
- **Eficiência:** Agilidade na seleção da proposta mais vantajosa e na contratação da empresa vencedora.
- **Transparência:** Processo licitatório transparente e acessível a todos os interessados.
- **Eficácia:** Contratação de empresas qualificadas para a execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

O objeto da licitação é compatível com a modalidade escolhida, que já foi utilizada com sucesso em licitações dos anos anteriores, do mesmo objeto ora licitado. O mercado para o objeto da licitação é competitivo, o que garante a participação de diversas empresas e a obtenção de preços vantajosos. Os riscos da contratação são considerados baixos, pois a modalidade licitatória escolhida oferece mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, ao mesmo modo que já foi realizado nos últimos anos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeiro a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O Objeto da licitação deverá ser fabricado e instalado de acordo com o projeto e as orientações técnicas descritas, dúvidas podem ser esclarecidas através do Setor de Planejamento e Engenharia.
- 4.2.** O prazo de entrega é de 60 dias, deve ser executado em conformidade com este Termo de Referência e a iniciado a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.
- 4.3.** A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, dentro do Município de Treze Tílias e acompanhada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.4.** Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas no preço proposto.
- 4.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do **Sr. José Adriani Corrêa da Silva**, Gerente de Planejamento e Obras.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por quaisquer infrações contidas na Cláusula 12.
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto por dia de atraso, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará inexecução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 74.087,90 (setenta e quatro mil e oitenta e sete reais e noventa centavos)**

13.1.1 O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, foi a coleta de orçamento realizada no mês de abril/2025, junto à fornecedores do objeto, nos termos do artigo 23, § 1º IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2025:

Prefeitura - 328 - 23.001.0013.0391.0008.1027.3449051930000000000.250070000000

Treze Tílias, abril de 2025

JOSÉ ADRIANI CORRÊA DA SILVA
Gerente de Planejamento e Obras